

COMUNICADO

SINDPRES – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA:

A PARTIR DE 01/03/2018, TODAS AS EMPRESAS DA CATEGORIA DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO, DATA BASE 01/03, CONFORME CLÁUSULA 23ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ESTÁ EM VIGOR ATÉ 28/02/2019, DEVERÃO HOMOLOGAR NO SINDICATO (SINDPRES), OS TRCT's (TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO) DE SEUS FUNCIONÁRIOS COM 1 ANO OU MAIS DE REGISTRO.

A CONVENÇÃO COLETIVA FOI PROTOCOLADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATRAVÉS DO N.º 46219 007605/2018-12 - MR 018 885/2018.

LEMBRAMOS A TODOS QUE, COM A NOVA CLT, TODAS AS CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS, TÊM PREVALÊNCIA SOBRE A LEI.

PELO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA CONTIDA NESTA CONVENÇÃO, ESTARÁ A EMPRESA SUJEITA À MULTA DE 10% DO PISO NÃO QUALIFICADO POR INFRAÇÃO E POR EMPREGADO, CONFORME CLÁUSULA 59º DA CCT.

ATENCIOSAMENTE,



A DIRETORIA